



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JURANDIR BERNARDES DA SILVEIRA 54719542620

CNPJ/CPF : 24.539.817/0002-81

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : JURANDIR BERNARDES DA SILVEIRA 54719542620

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 354, KM472 número/km S/N

Comunidade Candongas Bairro Zona rural Cep 35588-000 Arcos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arcos (LAT) -20.2651, (LONG) -45.5921

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5654/2020

Motivo da decisão:

Devido ao empreendimento não ter apresentado os DAIAs referentes ao corte de árvores isoladas e captação de água superficial em área de Preservação Permanente, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Jurandir Bernardes da Silveira 54719542620, para a atividade “para a atividade “B-01-02-3: Fabricação de cal virgem”, com capacidade instalada de 29.950 t/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Arcos/MG. PROCESSO Nº 1370.01.0005507/2021-88

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 04/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 04/02/2021 10:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.